



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 4.014 de 14 de novembro de 2017.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FRACIONAR ÁREA DE TERRAS SITUADA
NO LOTEAMENTO POPULAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a fracionar e desmembrar área de terras descrita no mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte da presente lei, correspondente à 42,92 metros quadrados do bojo da Matrícula 24.422 do Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí, que será anexada ao lote vizinho, Matricula nº 24.423 do mesmo álbum Imobiliário, pertencente à Eloá Silveira Duarte e Jose Adelar Keller Athaydes.

Art. 2.º Ato contínuo, fica também o Executivo Municipal autorizado a firmar escritura pública objetivando doar e anexar a área de 42,91 metros quadrados extraída do lote matriculado sob nº 24.422 do Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí, à Eloá Silveira Duarte e Jose Adelar Keller Athaydes, proprietários do lote descrito na matricula 24.423, do mesmo Álbum Imobiliário.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 14 dias do mês de novembro de 2017.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.